



Processo nº 4257/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 057/2021**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2020 – MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE – RJ.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4257/2021**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA WS ARASERV COMÉRCIO LTDA., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAQUAREMA/RJ.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, **Sr. Hailson Alves Ramalho**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº.051890960 DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 639.882.757-00.

**CONTRATADA: WS ARASERV COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 36.669.459/0001-20, localizada na Rua Duarte da Costa, nº. 55, Loja 01, Engenho Velho, Araruama - RJ, representada pelo sócio Sr. **Jorge Maganha da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 05498047-9 DETRAN/RJ e CPF (MF) n.º 421.947.097-20.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 4257/2021, e em conformidade a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 050/2020 – Pregão Presencial SRP nº 050/2020 – Município de Iguaba Grande – RJ., regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para a Aquisição de Mobiliários em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação e demais Secretarias Municipais de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 050/2020 – Pregão Presencial SRP nº 050/2020 – Município de Iguaba Grande – RJ., do procedimento administrativo nº. 4257/2021, como se nele estivessem transcritos. Os documentos



Processo nº 4257/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado, e conforme abaixo:

Nº do item no TR	Nº do item na ARP	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Quant. Solicitada
2	5	ARQUIVO MDP PASTA SUSPENSA, características mínimas: Fabricado em chapa de MDP com acabamento em PVC, possuindo 4 gavetas, com fechadura frontal, largura aproximadamente de 0,50m, profundidade aproximadamente de 0,46m, altura aproximadamente de 1,43m e com revestimento madeira.	8
4	7	CADEIRA GIRATÓRIA ACOLCHOADA COM BRAÇOS, características mínimas: estofados em espuma injetada de alta densidade, com acabamento em perfil plástico, bases giratórias metálicas com capa de proteção em polipropileno na cor preta, com regulagem de altura; estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi texturizada, de alta resistência. rodízios de roda dupla injetados em polipropileno de alta resistência.	68
7	15	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS, características mínimas: com tranca, fabricado em MDP, tampo com chapa de MDP 30mm com acabamento em PVC, dimensões aproximadas: Largura em PVC, profundidade 0,43 X altura 0,61, revestimento madeira.	10
8	16	LONGARINA 03 LUGARES, características mínimas: c/ pintura epóxi preta, sem braços, feita de polipropileno; assentos e encostos confeccionados em polipropileno de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica. Barraa tubular metálica 3 lugares 30 x 50 mm preta. Pés tubulares metálicos com sapatas. Suportes do assento e encosto metálicos em tubo oblongo de 16x30 mm com espessura de 1,2mm e travessas metálicas.	26
9	17	MESA DIRETOR, características mínimas: fabricado em MDP, tampo com chapa MDP 30mm com acabamento em PVC, dimensões aproximadas: Largura de 1,60 x Profundidade 0,60 X Altura 0,75, revestimento madeira.	13
10	18	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L", características mínimas: fabricado em MDP, tampo com chapa MDP 30mm com acabamento em PVC, dimensões aproximadas: Largura 1,30 X Profundidade 1,30 X Altura 0,74, revestimento madeira.	10
12	21	MESA PLÁSTICA EMPILHAVÉL, características mínimas: Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável.	35
13	22	MESA DE REUNIÃO REDONDA, característica mínimas: fabricado em MDP, tampo com chapa MDP 30mm com acabamento em PVC, dimensões aproximadas: Largura: 1,10 X Profundidade 0,90 X Altura 0,75, revestimento madeira.	5



Processo nº 4257/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

15	24	QUADRO BRANCO, característica mínimas: medindo 275 x 125 com moldura de alumínio; tela confeccionada em chapa dura 3mm de alta densidade com pintura branca uv de alta qualidade que aceita escrita com marcadores para quadro branco.	2
----	----	--	---

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** e o prazo para a entrega do objeto será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA** - Os Mobiliários deverão ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos mesmos e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros 07 (sete) dias após a entrega dos bens, assegurar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 85.318,70 (oitenta e cinco mil trezentos e dezoito reais e setenta centavos)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado na Cláusula Primeira e no anexo I (Termo de Referência), do procedimento administrativo nº. 4257/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Administração, Receita e Tributação, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:



Processo nº 4257/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.



Processo nº 4257/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 04.122.0003.2.003, FONTE: 1533, ND 4.4.90.52.42.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Saquarema, 26 de maio de 2021.**

**Hailson Alves Ramalho**  
**Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação**

**WS ARASERV COMÉRCIO LTDA.**  
**Representante: Jorge Maganha da Silva**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_